



PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº. 047/2009

Declara em Situação Anormal, caracterizada como situação de “Emergência” as áreas do município atingidas por Erosão Fluvial.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o Art. 104, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 17 do Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

Considerando os fenômenos naturais e adversos decorrentes da erosão fluvial que tem causado danos acentuados no cais de contenção que protege a sede municipal e a provável enchente dos Rios Grande e São Francisco que ocorre todos os anos;

Considerando que a referida erosão está comprometendo a segurança do paredão e que as águas estão escavando aberturas de grandes proporções, deslocando pedras e materiais da estrutura da base de aterro do cais;

Considerando que a construção do cais teve início em 1930 e que a correnteza dos rios tem causado danos acentuados na sua base e não havendo obras de reparação nos trechos danificados nos últimos anos;

Considerando que caso venha ocorrer o rompimento e queda de uma parte do cais, o fluxo da corrente de água provocará rapidamente a destruição do restante do cais, o que poderá provocar uma grande inundação de proporções incalculáveis;

Considerando a falta de recursos por parte do Município para executar obras emergenciais e recuperativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL** provocada pela erosão fluvial, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – **AVADAN** e pelo croqui.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra -BA., 24 de setembro de 2009.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal